

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 762/2021

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 250/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação, ao Jandaia do Sul, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação ao Município de Jandaia do Sul, de porção correspondente à área de 1.640,52 m² de imóvel localizado na Avenida Anunciato Sonni, formado pelos Lotes nº 118-C-1, 119-A-1, 120-B-1, 104-B-1, 105-B-1- (REM), objeto da matrícula nº 9.961 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Jandaia do Sul, cuja área total é de 17.200,00 m²

Art. 2º O imóvel em questão destina-se ao uso e funcionamento de Serviços Públicos Municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º Estabelecem-se como condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

I - o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º da presente Lei, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;

II - a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023;

III - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo Município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.

Parágrafo Único. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo para regularização cartorial, sua prorrogação dependerá de análise do Departamento do Patrimônio do Estado.

Art.4º Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Parágrafo Único. Após formalização do respectivo Termo, o Donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde obriga-se a:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
GOVERNADORIA

- I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;
- III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.

Art. 5º O Departamento do Patrimônio do Estado e a Paraná Edificações serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações aqui previstas.

Art. 6º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **25018.320.6427DoacaojandaiadoSul.pdf**.

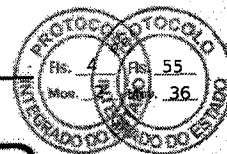
Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 13/12/2021 13:44.

Inserido ao protocolo **18.320.642-7** por: **Renata Bonotto Rodrigues** em: 13/12/2021 13:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f18d88b5788c34ba6a2edca33d30837.



Em 15.03.2010.

Prot.nº 12.770

Imóvel. - Lotes de terras urbanos nºs: 118-C-1;119-A-1;120-B-1;104-B-1;105-B-1-(REM), com área de 17.200,00 metros quadrados, situados no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes características: **DIVISAS:** Frente para a Avenida Anunciato Sonni no rumo NO 80º55' com 199,55 metros; Do lado direito divide-se com a Rua nº 04 no rumo NE 9º05' com 58,59 metros, até um marco, deste segue confrontando com os lotes 118-C-1;119-A-1;120-B-1;104-B-1;105-B-1-(A), no rumo SE 80º55' com 70,00 metros; no rumo NE 9º05' com 40,00 metros; no rumo NO 80º55' com 70,00 metros, até outro marco, segue confrontando com a Rua 04 no rumo NE 9º05' com 9,00 metros; Do lado esquerdo divide-se com a Rua Joaquim Israel no rumo SE 4º21' com 111,30 metros; Finalmente pelos fundos divide-se com a Rua José Maria de Paula Rodrigues, no rumo SE 80º55' com 172,50 metros. Bilhete de Distribuição nº 031/2010.-

PROPRIETÁRIO: ESTADO DO PARANÁ, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, estabelecido na Avenida Cândido de Abreu, s/nº - Palácio do Iguazu, Centro Cívico, em Curitiba, capital do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ, sob nº76.416.940/0001-28, sucedendo a **FUNDEPAR - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.**

Título Anterior: R-01/9629, Livro 02 deste Ofício.-

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que a presente Certidão é cópia fiel da Matrícula nº 9.961, deste Primeiro Ofício.

O referido é verdadeiro e dou fé.

Jandaia do Sul - PR - 24/09/2021

Plácido Caldas Filho - Oficial / José Carlos Dariva - Func. Autorizado - Marcia Zumerli Maroco Petri - Escrivente

1.º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
 COMARCA DE JANDAIA DO SUL
 cprimeiro@hotmail.com
 Plácido Caldas Filho
 Oficial

FUNARPEN

SELO DIGITAL

D639L41DR.tVhD

 0639L41DR.tVhD.D0AY9.t6RS
<https://selo.funarpen.com.br>

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 250/2021

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Segue para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que objetiva a doação ao município de Jandaia do Sul, de imóvel registrado na matrícula nº 9.961 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Jandaia do Sul.

A proposta atende ao interesse público eis que o imóvel a ser doado será destinado a prestação de Serviços Públicos Municipais.

Por fim, o presente Projeto justifica-se em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme o art. 10 da Constituição Estadual do Paraná.

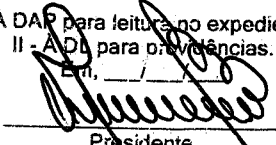
Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e consequente aprovação.

Atenciosamente.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 18.320.642-7

I - A DAR para leitura do expediente.
II - A DI para providências.
Em, ____/____/____

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2652/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 13 de dezembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 762/2021** - Mensagem nº 250/2021.

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2021, às 16:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2652** e o código CRC **1F6F3B9D4F2B4CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2653/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2021, às 16:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2653** e o código CRC **1A6C3F9D4F2F4EF**

JOÃO DA SILVA CUNHA - CRECI F - 34.208
Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 489, Jd. Villar - Jandaia do Sul - PR
Tel: 43 99988-0077



LAUDO DE AVALIAÇÃO

INTRODUÇÃO

JOÃO DA SILVA CUNHA Técnico em transação Imobiliário, devidamente inscrito no CreciF-34.208, serve-se do presente LAUDO DE AVALIAÇÃO, atender à solicitação da MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL

Este parecer de avaliação atende aos requisitos da Lei n. 6530/78 que regulamenta a profissão de corretores de imóveis, e a Resolução n1.066/2007 do COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT - NBR 14.653-2 e aos requisitos de responsabilidade técnica.

OBJETIVO

Avaliação Mercadológica para determinação de valor do Imóvel.

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

- Imóvel sob matrícula nº 9.961 do 1º Ofício de registro de imóveis Jandaia do Sul- Paraná;
Lote de Terra sob o nº 118-C-1;119-A-1;120-B-1;104-B-1;105-B-1(REM), com área de 17.200,00 m², situado nesta cidade de Jandaia do Sul- PR.

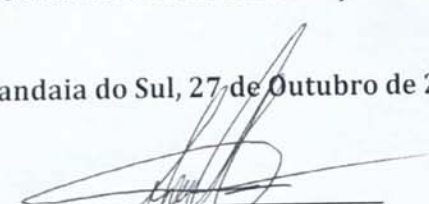
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O lote a ser avaliado será destacado da matrícula acima descrita, tendo como dimensões 28 metros de testada com frente para a Avenida Anunciato Sonni e 58,59 metros de profundidade confrontando com a rua Antonio Reche, totalizando 1.640,24 m²

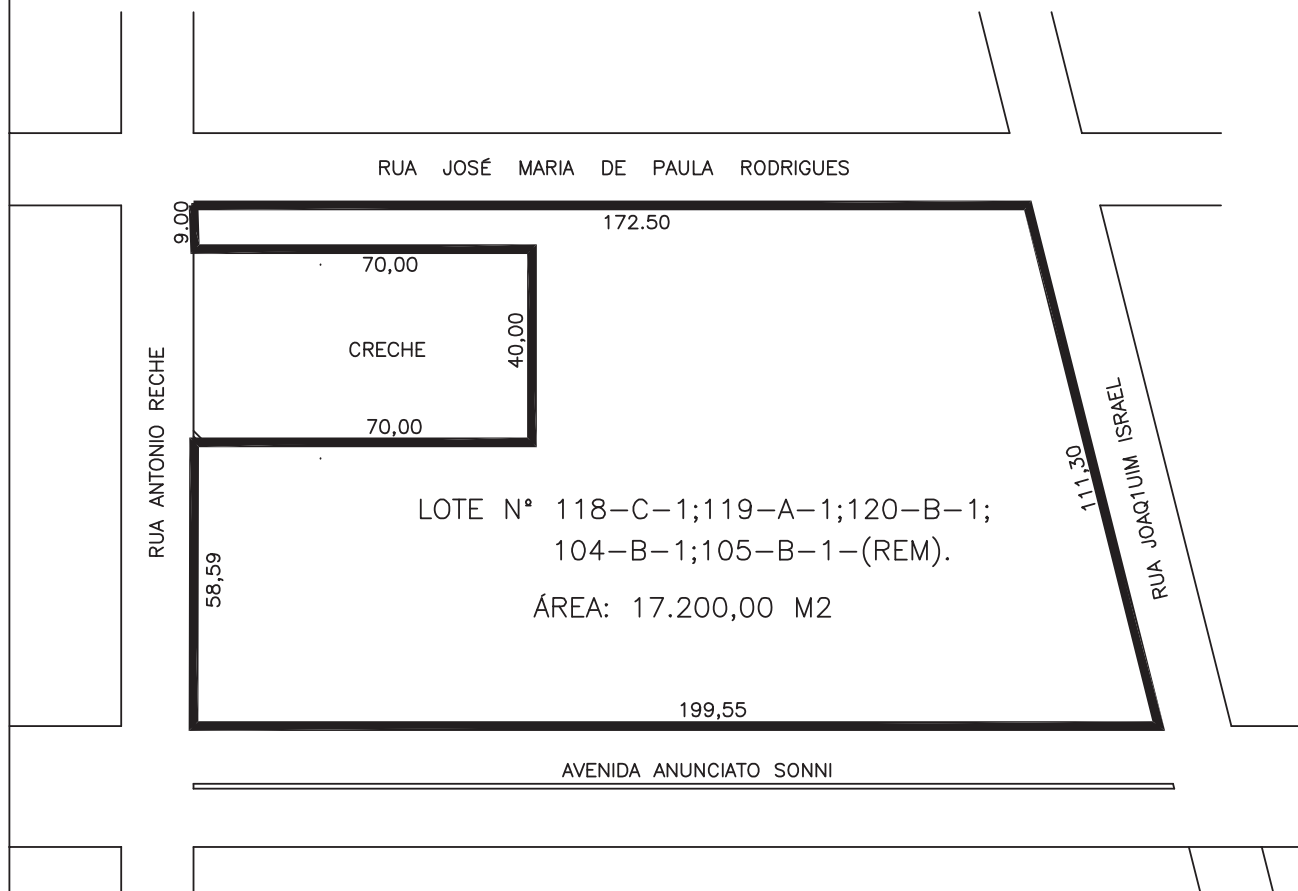
DETERMINAÇÃO DE VALOR

Assim, com visita e vistoria no imóvel objeto da presente avaliação dá o valor em **R\$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais)

Jandaia do Sul, 27 de Outubro de 2021.


JOÃO DA SILVA CUNHA
CRECI F - 34.208
CPF 278.406.469.72 / RG 1.334.324.-1

ÁREA TOTAL DO TERRENO



MATRÍCULA: 9.961 livro 2-REGISTRO GERAL - 1 OFÍCIO
LOTE Nº 118-C-1;119-A-1;120-B-1;104-B-1;105-B-1-(REM).
ÁREA: 17.200,00 M2

MEMORIAL DESCRITIVO (ÁREA TOTAL)

” FRENTE PARA A AVENIDA ANUNCIATO SONNI NO RUMO NO 80°55' COM 199.55 METROS; DO LADO DIREITO DIVIDE-SE COM A RUA ANTONIO RECHE NO RUMO NE 9°05' COM 58.59 METROS, ATÉ UM MARCO, DESTE CONFRONTANDO COM OS LOTES 118-C-1;119-A-1;120-B-1; 104-B-1;105-B-1-(A), NO RUMO SE 80°55' COM 70,00 METROS; NO RUMO NE 9°05' COM 40.00 METROS; NO RUMO NO 80°55' COM 70.00 METROS, ATÉ OUTRO MARCO, SEGUE CONFRONTANDO COM A RUA ANTONIO RECHE NO RUMO NE 9°05' COM 9.00 METROS; DO LADO ESQUERDO DIVIDE-SE COM A RUA JOAQUIM ISRAEL NO RUMO SE 4°21' COM 111.30 METROS; FINALMENTE PELOS FUNDOS DIVIDE-SE COM A RUA JOSÉ MARIA DE PAULA RODRIGUES, RUMO SE 80°55' COM 172.50 METROS.”

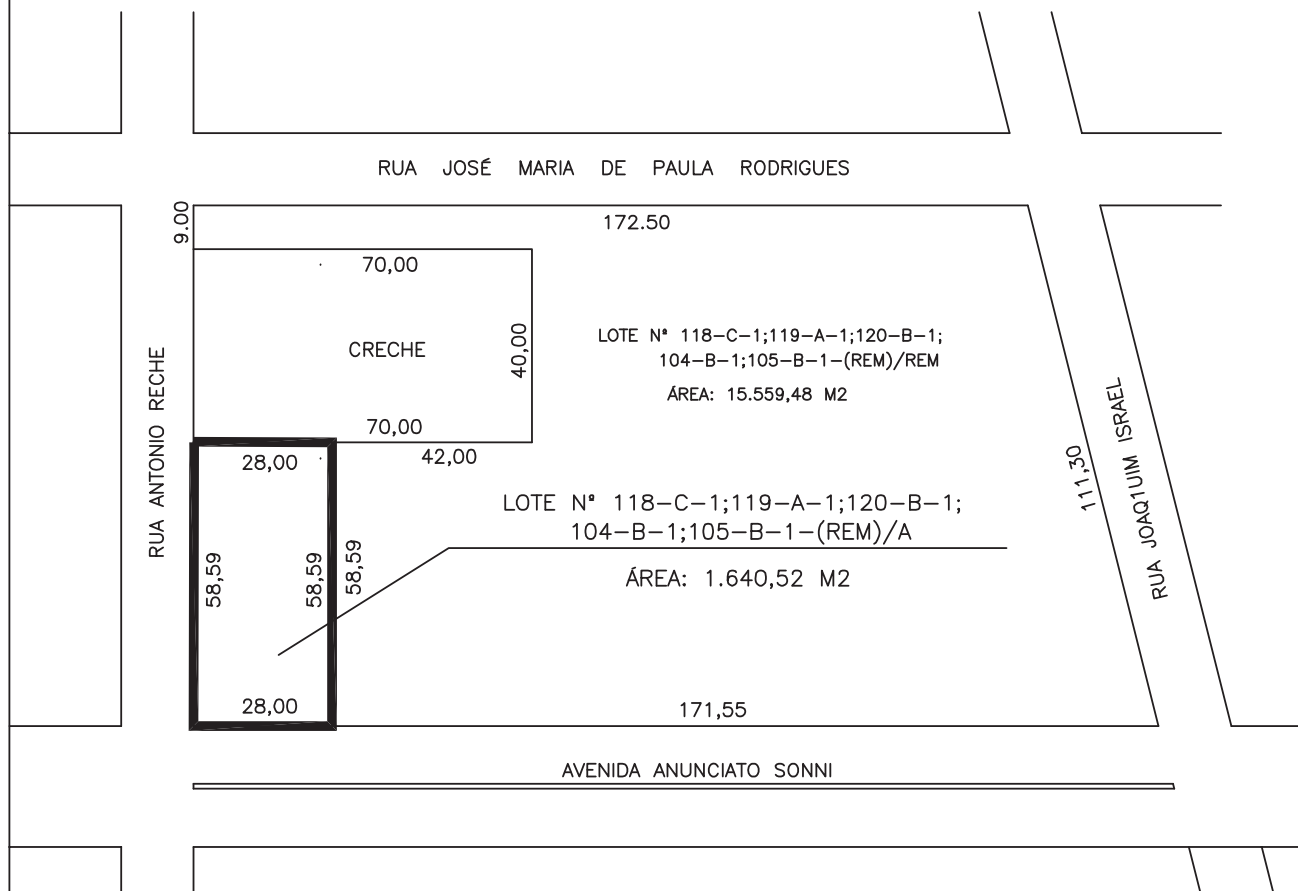
LAURO DE SOUZA
SILVA

JUNIOR:04147281907

Assinado de forma digital por
LAURO DE SOUZA SILVA
JUNIOR:04147281907
Dados: 2021.11.29 17:08:05 -03'00'

ÁREA PRETENDIDA

A SER DESTACADA DA ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA 9.961



LOTE N° 118-C-1;119-A-1;120-B-1;104-B-1;105-B-1-(REM)/A
ÁREA: 1.640,52 M2

MEMORIAL DESCRITIVO (DA ÁREA A SER DESTACADA)

” FRENTE PARA A AVENIDA ANUNCIATO SONNI NO RUMO NO 80°55’ COM 28,00 METROS; DO LADO DIREITO DIVIDE-SE COM A RUA ANTONIO RECHE NO RUMO NE 9°05’ COM 58,59 METROS, ATÉ UM MARCO, DESTE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE 118-C-1;119-A-1;120-B-1; 104-B-1;105-B-1-(A), NO RUMO SE 80°55’ COM 28,00 METROS; DAÍ SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE N° 118-C-1;119-A-1;120-B-1;104-B-1;105-B-1-(REM)/REM NO RUMO NE 9°05’ COM 58,59 METROS; FECHANDO O PERÍMETRO. ”



1. Responsável Técnico

JOAO HENRIQUE MAXIMIANO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1701904357**

Carteira: **PR-27743/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

CNPJ: **75.771.204/0001-25**

PRACA DO CAFE, 22

CENTRO - JANDAIA DO SUL/PR 86900-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 29/11/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ANUNCIATO SONNI, S/N

LOTE N° 118-C-1;119-A-1;120-B-1;104-B-1;105-B-1-(R CENTRO - JANDAIA DO SUL/PR 86900-000

Data de Início: 29/11/2021

Previsão de término: 29/11/2021

Coordenadas Geográficas: -23,598748 x -51,656507

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

CNPJ: **75.771.204/0001-25**

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Projeto] de *desmembramento urbano*

17200,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

JOAO HENRIQUE MAXIMIANO - CPF: 747.413.499-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL - CNPJ: 75.771.204/0001-25

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 30/11/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720216042597





Engenheira Civil
Thayná Boldrin
Crea-PR: 176463/D



APRESENTAÇÃO

THAYNÁ RAFAELA DE OLIVERIA BOLDRIN, Engenheira Civil, devidamente inscrita no Crea-PR: 176463/D, serve-se do presente LAUDO DE AVALIAÇÃO, atender à solicitação da MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL.

A presente avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT – NBR 14.653-2 e aos requisitos de responsabilidade técnica.

OBJETIVO

Avaliação Mercadológica para determinação de valor locatício do Imóvel.

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

- Imóvel sob matrícula nº 9.961 do 1º Ofício de registro de imóveis Jandaia do Sul- Paraná;
Lote de Terra sob o nº 118-C-1;119-A-1;120-B-1;104-B-1;105-B-1(REM), com área de 17.200,00 m², situado nesta cidade de Jandaia do Sul- PR.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O lote a ser avaliado será destacado da matrícula acima descrita, tendo como dimensões 28 metros de testada com frente para a Avenida Anunciato Sonni e 58,59 metros de profundidade confrontando com a rua Antônio Reche, totalizando 1.640,52 m².

DETERMINAÇÃO DE VALOR

Assim, com visita e vistoria no imóvel objeto da presente avaliação dá de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Jandaia do Sul, 08 de Dezembro de 2021.

thayna_boldrin@hotmail.com
Tel: (43) 9 9950-4548

Thayná Boldrin
Thayná Rafaela de O. Boldrin
Engenheira Civil
CREA-PR 176463/D



Engenheira Civil
Thayná Boldrin
Crea-PR: 176463/D



APRESENTAÇÃO

THAYNÁ RAFAELA DE OLIVERIA BOLDRIN, Engenheira Civil, devidamente inscrita no Crea-PR: 176463/D, serve-se do presente LAUDO DE AVALIAÇÃO, atender à solicitação da MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL.

A presente avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT – NBR 14.653-2 e aos requisitos de responsabilidade técnica.

OBJETIVO

Avaliação Mercadológica para determinação de valor locatício do Imóvel.

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

- Imóvel sob matrícula n° 9.961 do 1º Ofício de registro de imóveis Jandaia do Sul- Paraná;

Lote de Terra sob o n° 118-C-1;119-A-1;120-B-1;104-B-1;105-B-1(REM), com área de 17.200,00 m², situado nesta cidade de Jandaia do Sul- PR.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O lote a ser avaliado será destacado da matrícula acima descrita, tendo como dimensões 28 metros de testada com frente para a Avenida Anunciato Sonni e 58,59 metros de profundidade confrontando com a rua Antônio Reche, totalizando 1.640,52 m².

DETERMINAÇÃO DE VALOR

Assim, com visita e vistoria no imóvel objeto da presente avaliação dá de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Jandaia do Sul, 08 de Dezembro de 2021.

thayna.boldrin@hotmail.com
Tel: (43) 9 9950-4548

Thayná Boldrin
Thayná Rafaela de O. Boldrin
Engenheira Civil
CREA-PR 176463/D



1. Responsável Técnico

THAYNA RAFAELA DE OLIVEIRA BOLDRIN

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1718301464

Carteira: PR-176463/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**

CNPJ: 75.771.204/0001-25

PRAÇA DO CAFÉ, 22
CENTRO - JANDAIA DO SUL/PR 86900-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 08/12/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ANUNCIATO SONNI, S/N
CENTRO - JANDAIA DO SUL/PR 86900-000

Data de início: 08/12/2021

Previsão de término: 08/12/2021

Finalidade: Residencial

Proprietário: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75.771.204/0001-25

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Avaliação, Laudo] de imóveis

Quantidade

1640,52

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Lote nº 118-C-1;119-A-1; 120-B-1;104-B-1;105-B-1-(REM)/A

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jandaia do Sul de 08 de 12 de 21
Local data

Thayna Boldrin
THAYNA RAFAELA DE OLIVEIRA BOLDRIN - CPF: 096.417.059-03

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL - CNPJ: 75.771.204/0001-25

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Nosso número: 2410101720216258611

Valor da ART: R\$ 88,78

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 08/12/2021 10:10:42

www.crea-pr.org.br





COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

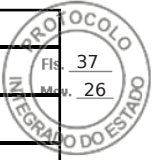
DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br



Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 08/12/2021	Nº do Documento 20216258611	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 08/12/2021	Nosso Número 14010172021625861-1
Pagador THAYNA RAFAELA DE OLIVEIRA BOLDRIN				CPF/CNPJ 096.417.059-03	
Endereço do Pagador ,-/-				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
Guia referente a ART 1720216258611
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 18/12/2021	Valor do Documento R\$ 88,78	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--



104-0

10490.81290 43010.117240 02162.586198 3 88380000008878

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 18/12/2021
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Data do Documento 08/12/2021	Nº do Documento 20216258611	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 08/12/2021	Nosso Número 14010172021625861-1
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 88,78
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720216258611 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: THAYNA RAFAELA DE OLIVEIRA BOLDRIN ,-/- SACADOR/AVALISTA:					096.417.059-03 00000-000

Ficha de Compensação
Autenticação no verso



08/12/2021 - BANCO DO BRASIL - 10:08:32
085600856 0003



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BRUNO CALIXTO OLIVATO
AGENCIA: 0856-7 CONTA: 22.969-5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1049081290430101172400216258619838838000008878

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

BENEFICIARIO FINAL:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

THAYNA RAFAELA DE OLIVEIRA BOLDRIN

CPF: 096.417.059-03

NR. DOCUMENTO	120.801
DATA DE VENCIMENTO	18/12/2021
DATA DO PAGAMENTO	08/12/2021
VALOR DO DOCUMENTO	88,78
VALOR COBRADO	88,78

NR.AUTENTICACAO 7.3CD.4CD.798.B47.6AC

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



=====
Na hora de investir e sempre bom contar com
solidez e credibilidade. Acesse o simulador
em bb.com.br/investimentos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2675/2021

Informo que foi anexado documentos complementares ao Projeto de Lei nº 762/2021, de autoria do Poder Executivo, conforme consta no texto do e-protocolo nº 18.320.642-7.

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2021, às 18:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2675** e o código CRC **1B6A3C9F4D3D1ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1707/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2021, às 19:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1707** e o código CRC **1D6F3F9E4A3F1CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 807/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 762/2021

Projeto de Lei nº. 762/2021

Autor: Poder Executivo – Mensagem nº. 250/2021

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao município de Jandaia do Sul, do imóvel que especifica.

DOAÇÃO DE IMÓVEL. POSSIBILIDADE. INICIATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. ARTIGOS 10 E 65 DA CE. ARTIGO 76, DA LEI 14.133/21. CONSTITUCIONAL. POSSIBILIDADE. LEGITIMIDADE AFERIDA. PARECER PELA APROVAÇÃO.

PREÂMBULO

O projeto de lei de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem sob nº 250/2021, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a efetuar a doação, ao município de Jandaia do Sul, do imóvel que especifica.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I – emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que o Poder Executivo detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

tela, conforme aduz o art. 162, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

(...)

III – ao Governador do Estado;

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Ressalte-se que o projeto de lei está ainda em conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Constituição Estadual:

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Ademais o Art. 76, I, “b” da lei n. 14.133/21, preceitua:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;

Vislumbra-se, portanto, que o Chefe do Poder Executivo detém a competência necessária para propor o Projeto de Lei ora em tela.

O objetivo do presente Projeto de Lei é a doação de imóvel ao município de Jandaia do Sul, o qual será destinado ao uso de Serviços Públicos municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Nesse sentido, verifica-se a manutenção da cláusula possibilitando o retorno do mesmo ao patrimônio do Estado em caso de não cumprimento dos requisitos previstos no Art. 3º do Referido Projeto de Lei.

No que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, no âmbito estadual, da **Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, por estarem presentes todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEPUTADO MARCIO PACHECO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 19:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **807** e o
código CRC **1A6A3D9F5D1B9FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2786/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 762/2021, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 14 de dezembro de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 20:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2786** e o código CRC **1F6F3C9C5E2D5BD**